



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 235/2014 ANO V

Divulgação: segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Publicação: quarta-feira, 07 de janeiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hlebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 79/2014- CJM

*Designa juiz para responder pelas Auditorias e servidor para auxiliar no Plantão Forense da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo, e considerando:

- o disposto no art. 313, §§ 1º e 5º, II, da Lei Complementar nº 59/2001 e no art. 93, XII, da Constituição Federal/1988;

- a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

- as determinações contidas na Portaria nº 769/2014 da Presidência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para responder pelas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 12h01 do dia 26/12/2014 às 12h do dia 02/01/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;

II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;

IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;

V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;

VI- exercer as atribuições de Diretor do Foro da Primeira Instância da Justiça Militar;

VII- dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;

IX- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 173 e 174 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Fica designado, para o exercício das funções de escrivão responsável pela Primeira Instância no período indicado no art. 1º, o servidor Márcio dos Santos Alves, jme 0224-0 .

Art. 4º - Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

30876MG => 1; 32585MG => 1; 35100MG => 9; 44901MG => 3, 4, 5; 50328MG => 1; 77819MG => 9; 78201MG => 1, 2, 8; 91047MG => 9; 93714MG => 1; 96346MG => 8; 96347MG => 8; 106073MG => 7, 9; 106114MG => 7; 108005MG => 1; 111446MG => 1; 111515MG => 2; 115283MG => 1; 118395MG => 1; 124631MG => 6, 7, 9; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 131705MG => 1; 137056MG => 1; 145316MG => 8; 154999MG => 8;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão de indeferimento da tutela antecipada, eis que fora requerida e deferida a perícia, reforçando a ausência dos requisitos para a medida. Aguarde-se a realização da perícia designada às fls. 756 dos autos. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

2 - 0002903-96.2014.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Helio Ribeiro Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => 1. Fica recebida a Inicial; 2. Indeferido o pedido de tutela antecipada; 3. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0001727-82.2014.9.13.0001

Réu: Geovani Jose de Oliveira => Deferida a saída temporária, dos dias 24 a 30 de dezembro de 2014. Adv.: Orlando Antonio de Freitas.

4 - 0001728-67.2014.9.13.0001

Réu: Jhonatan Batista => Deferida a saída temporária, dos dias 24 a 30 de dezembro de 2014. Adv.: Orlando Antonio de Freitas.

5 - 0001729-52.2014.9.13.0001

Réu: Wildson Cassio Afonso da Silva => Deferida a saída temporária, dos dias 24 a 30 de dezembro de 2014. Adv.: Orlando Antonio de Freitas.

6 - 0002417-14.2014.9.13.0001

Réu: Saulo Candido Clementino => Deferida a saída temporária, dos dias 24 a 30 de dezembro de 2014. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

7 - 0001425-50.2014.9.13.0002

Réu: Reginaldo Pereira => Autorizada a saída temporária do CB PM QPR REGINALDO PEREIRA para o período de 26/12/2014 a 02/01/2015. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

8 - 0002597-24.2014.9.13.0003

Impetrante: Maj Emerson Gomes Campos, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante da 2ª RPM, => Denegado o mandado de segurança ao impetrante, por carecer ao autor direito líquido e certo. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elise Vaz de Lima, Fabiana Aparecida Sant'ana, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

**MATÉRIA CRIMINAL**

9 - 0002783-47.2014.9.13.0003

Réu: Mateus Leonardo Santos => Indeferido o pedido de saída temporária, porque o sentenciado não atende aos requisitos objetivos necessários à sua concessão. Inteligência do art. 123, II, da LEP. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jurandir Nascimento de Jesus, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.